



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 15/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA DE

11/07/2019

“Nos termos do art.º 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações dos órgãos das autarquias locais, bem como as decisões dos respetivos titulares destinadas a ter eficácia externa, devem ser publicadas em edital, afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, bem como no sítio da internet, no boletim da autarquia e nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da autarquia, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Aos onze dias do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas catorze horas e trinta minutos, no salão nobre da Câmara Municipal de Mira, reuniu esta, ordinariamente, sob a direção do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Raul José Rei Soares de Almeida, estando presentes os Vereadores Senhores Nelson Teixeira Maltez, Dr. Manuel de Jesus Martins, Dr^a. Dulce Helena Ramos Cainé, Dr. Luis Manuel Simões Miranda e Dr^a. Madalena Isabel Colaço dos Santos. --

----- Presentes também a Técnica Superior Dr^a. Liliana Mafalda Valente da Cruz, o Técnico Superior Dr. João Ferando Neves Rocha, o Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng^o. Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, a Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto, Dr.^a Brigitte Capeloa, o Chefe da Divisão de Proteção Civil, Planeamento, ordenamento e Ambiente, Dr. Ângelo manuel Morais Lopes e a Técnica Superior Ana Margarida dos Santos Mesquita.-----

----- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião pelas 14:30 horas.-----

-----JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS: -----

-----Nos termos da alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, a Câmara Municipal deliberou justificar a falta do Sr. Vereador Dr. Fernando José Domingues Madeira.-----

----- FINANÇAS MUNICIPAIS: -----

----- Foi presente o resumo diário da tesouraria n.º 130, de 10 de julho de 2019, com um saldo orçamental de 403.801,04 € (quatrocentos e três mil, oitocentos e um euros e quatro centimos).-----

----- APROVAÇÃO DE ATAS: -----

----- ATA DE 09 DE MAIO DE 2019 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 09 de maio de 2019, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 10 de julho de 2019, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- ATA DE 14 DE JUNHO DE 2019 -----

----- Foi posta à aprovação a ata da reunião ordinária realizada a 14 de junho de 2019, tendo sido dispensada a sua leitura, pelo facto do respetivo texto ter sido disponibilizado na plataforma “Arquivo” em 09 de julho de 2019, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----No início dos trabalhos, interveio o Sr. Vereador Dr. Luis Miranda que fez um reparo ao incumprimento dos prazos legais para disponibilização da documentação inerente às agendas de trabalho das reuniões do Executivo Municipal. Disse que o problema era recorrente e que o intertresse público deveria sempre sobrepor-se aos interesses políticos. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara reconheceu a situação exposta, pediu desculpas pelo sucedido e disse que tudo iria fazer para corrigir o problema e tentar melhorar as coisas. -----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

-----DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:-----

-----SUPRESSÃO DA REALIZAÇÃO DA 2ª. REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE JULHO DE 2019 -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 218/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da supressão da realização da 2ª. reunião ordinária do mês de julho corrente, que deveria ter lugar no dia 25 de julho de 2019, em virtude dessa data coincidir com dia de feriado municipal. -----

----- Desta forma, ficaram, desde logo, avisados todos os elementos do Executivo Municipal da supressão da dita reunião, dispensando-se, assim, qualquer outra forma de comunicação, designadamente nos termos do previsto



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

no n.º 4, do art.º 40.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

---- PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA A UNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO -----

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª Dulce Cainé, e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 219/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da abertura do procedimento concursal para preenchimento do cargo de direção intermédia de 3º. Grau, para a Unidade de Contabilidade, Património e Aprovisionamento. -----

---- Mais foi deliberado, nos termos dos n.ºs. 1 a 3 do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de constituição do respetivo júri do concurso composto por um presidente e dois vogais, sendo o presidente designado “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal” e os vogais designados “de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área de recursos humanos ou da administração local autárquica”, a saber: -----

---- Presidente: Dr.ª Dalila Maria de Sousa Ferreira, Chefe da DAF – Município de Mesão Frio-----

---- 1º Vogal efetivo: Dr.ª Carmen da Conceição Santos, Chefe da DAF -----

---- 2º Vogal efetivo: Dr.ª Ana Margarida dos Santos Mesquita, da Unidade de Gestão Urbanística -----

----Suplentes: Dr.ª Brigitte Maria Capelôa, Chefe da DECD e Eng.º Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da DOM.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 8 DO NÚCLEO C, UNIDADE X, DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé, e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º. 220/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização da venda, pelo valor de € 35.000.00 (trinta e cinco mil euros), do Lote n.º 8, do Núcleo C, Unidade X, da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, com a área 900 m², inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1925 e descrito na Conservatória Predial de Mira sob o n.º 1249 da freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, da propriedade da Sr.^a Maria do Céu Miranda Galo Manata e dos herdeiros do Sr. Luís da Encarnação Manata, ficando a mesma sujeita às condições constantes da Ap. 1 de 1998/12/17, que incide sobre o prédio supra referido, que se passam a transcrever: -----

-----“Primeira: 1- O Adquirente têm o prazo de um ano a partir da data da assinatura da escritura para iniciar a construção, devendo concluí-la no prazo de três anos, também a contar daquela data; 2- Se houver transmissão judicial, o prazo conta-se a partir do trânsito em julgado da sentença que designe a transmissão;-----

-----Segunda: 1 – A construção no lote adquirido dependerá sempre de projeto aprovado pela Câmara Municipal, obrigando-se igualmente o adquirente a respeitar, escrupulosamente, as cérceas e alinhamentos que lhe forem fornecidos; 2- As árvores existentes no lote são propriedade do Município, sendo da exclusiva competência da Câmara Municipal, mediante solicitação do adquirente, determinar o abate das que prejudiquem a implantação da construção, ou o uso normal das instalações, sendo obrigação do adquirente cuidar da manutenção das restantes; 3- Para defesa e controle da qualidade da



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

zona será constituída uma empresa que a Câmara Municipal integrará e que terá como finalidade a defesa, proteção e limpeza dos espaços públicos, controle e fiscalização do cumprimento, por parte dos proprietários, das normas e regulamentos e prazos estipulados, sendo, para este efeito, criada uma taxa a pagar por cada habitação e a ser incluída no recibo da água. -----

-----Terceira: 1- A Câmara Municipal compromete-se a executar e ter em pleno funcionamento as infraestruturas do lote vendido, dentro do prazo fixado ao adquirente como limite de construção; 2- Assegurará, no entanto, o acesso ao lote vendido, através de arruamentos em tout-venant, bem como o fornecimento de energia elétrica e de água. -----

-----Quarta – 1- O lote de terreno adquirido só pode ser transmitido por: a) Sucessão; b) Judicialmente; c) Por venda a partir da data da emissão do certificado de habitabilidade da construção nele edificada; -----

-----Quinta – O não cumprimento do preceituado nas cláusulas anteriores, implica o regresso do lote ao património Municipal, pelo preço avaliado por dois peritos nomeados pela Câmara Municipal; -----

-----Sexta - Para além do Regulamento da Venda de Lotes de Terreno da Unidade X, da Zona A, do PGU da Praia e da Lagoa de Mira, deverão ainda, ser tomadas em consideração pelos adquirentes respetivos os condicionalismos que enformaram o edital camarário, publicado em 06 de abril de 1998 e que, aqui, se dão como transcritos; -----

-----Sétima - Quaisquer dúvidas e casos omissos pela aplicação das presentes cláusulas, serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal, ouvidos que sejam as partes e/ou seus representantes; -----

-----Mais foi deliberado não pretender exercer o direito de preferência da Câmara Municipal na referida compra. -----

-----AUTORIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 28 DO NÚCLEO B, UNIDADE X, DA ZONA A DO PLANO GERAL DE URBANIZAÇÃO DA PRAIA E LAGOA DE MIRA -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª Dulce Cainé, e Dr.ª Madalena Santos aprovar a **proposta n.º 221/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da autorização da venda, pelo valor de € 25.000.00 (vinte e cinco mil euros), do Lote n.º 28, do Núcleo B, Unidade X, da Zona A do Plano Geral de Urbanização da Praia e Lagoa de Mira, com a área 650 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 1882 e descrito na Conservatória Predial de Mira sob o n.º 1273 da freguesia da Praia de Mira e concelho de Mira, da propriedade da Sr.ª Maria Fernanda de Sousa Vieira Trenk e marido Sr. Gregor Trenk, ficando a mesma sujeita às seguintes condições que se passam a transcrever:-----

-----“Primeira: 1- O Adquirente têm o prazo de um ano a partir da data da assinatura da escritura para iniciar a construção, devendo concluí-la no prazo de três anos, também a contar daquela data; 2- Se houver transmissão judicial, o prazo conta-se a partir do trânsito em julgado da sentença que designe a transmissão;-----

-----Segunda: 1 – A construção no lote adquirido dependerá sempre de projeto aprovado pela Câmara Municipal, obrigando-se igualmente o adquirente a respeitar, escrupulosamente, as cêrceas e alinhamentos que lhe forem fornecidos; 2- As árvores existentes no lote são propriedade do Município, sendo da exclusiva competência da Câmara Municipal, mediante solicitação do adquirente, determinar o abate das que prejudiquem a implantação da construção, ou o uso normal das instalações, sendo obrigação do adquirente cuidar da manutenção das restantes; 3- Para defesa e controle da qualidade da zona será constituída uma empresa que a Câmara Municipal integrará e que terá como finalidade a defesa, proteção e limpeza dos espaços públicos, controle e fiscalização do cumprimento, por parte dos proprietários, das normas



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

e regulamentos e prazos estipulados, sendo, para este efeito, criada uma taxa a pagar por cada habitação e a ser incluída no recibo da água. -----

-----Terceira: 1- A Câmara Municipal compromete-se a executar e ter em pleno funcionamento as infraestruturas do lote vendido, dentro do prazo fixado ao adquirente como limite de construção; 2- Assegurará, no entanto, o acesso ao lote vendido, através de arruamentos em tout-venant, bem como o fornecimento de energia elétrica e de água. -----

-----Quarta – 1- O lote de terreno adquirido só pode ser transmitido por: a) Sucessão; b) Judicialmente; c) Por venda a partir da data da emissão do certificado de habitabilidade da construção nele edificada; -----

-----Quinta – O não cumprimento do preceituado nas cláusulas anteriores, implica o regresso do lote ao património Municipal, pelo preço avaliado por dois peritos nomeados pela Câmara Municipal; -----

-----Sexta – Para além do Regulamento da Venda de Lotes de Terreno da Unidade X, da Zona A, do PGU da Praia e da Lagoa de Mira, deverão ainda, ser tomadas em consideração pelos adquirentes respetivos os condicionalismos que enformaram o edital camarário, publicado em 06 de abril de 1998 e que, aqui, se dão como transcritos; -----

-----Sétima - Quaisquer dúvidas e casos omissos pela aplicação das presentes cláusulas, serão sempre resolvidos pela Câmara Municipal, ouvidos que sejam as partes e/ou seus representantes; -----

-----Mais foi deliberado não pretender exercer o direito de preferência da Câmara Municipal na referida compra. -----

-----**ALIENAÇÃO DO LOTE Nº. 4 DA ZONA INDUSTRIAL DO MONTALVO** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr^a. Dulce Cainé e Dr^a. Madalena Santos, aprovar a **proposta nº. 222/2019**, do



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a venda do lote n.º 4, com a área de 15052 m2 (quinze mil e cinquenta e dois metros quadrados), sito em Montalvo, descrito a favor do Município na Conservatória Predial de Mira, sob o número 11240 e inscrito na respetiva matriz predial sob o número 7228, da freguesia e concelho de Mira, pelo preço de 75,260€ (setenta e cinco mil duzentos e sessenta euros) à empresa Ribeiro dos Santos, Produtos Siderúrgicos. Lda., NIPC 510 232 191, com sede na Rua do Sobral Velho, n.º 157, da freguesia de Ovar, S. João, Arada e S. Vicente de Pereira Jusã, do concelho de Ovar, ao abrigo do disposto na alínea g) n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, condicionada às seguintes cláusulas:-----

-----1) Se no prédio objeto do presente contrato for dado outro fim que não a instalação da indústria aprovada, operar-se-á a reversão do prédio, sem haver lugar ao pagamento de qualquer indemnização.-----

-----2) A adquirente do lote compromete-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para exercer a atividade para a qual o lote se destina pelo prazo mínimo de 10 anos. -----

-----3) A adquirente do lote compromete-se a fazer tudo o que estiver ao seu alcance para manter um nível de empregabilidade não inferior a 10 postos de trabalho. -----

-----4) É permitido à adquirente a venda do lote objeto do presente contrato a um terceiro, desde que garanta que a transferência esteja relacionada com instalação da indústria aprovada. -----

-----5) Se a adquirente pretender vender o terreno a um terceiro para desenvolvimento de outras atividades, necessita de obter o prévio consentimento do Município de Mira, o qual não deverá ser recusado sem justificação razoável. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

**-----ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA REALIZAÇÃO DA FESTIGÂNDARA –
XXXIX FESTIVAL DE FOLCLORE – RATIFICAÇÃO-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 223/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 02 de julho de 2019, que determinou a isenção do pagamento das taxas pela emissão do alvará de licença de ruído n.º 29/2019, no valor de 28,00€ (vinte e oito euros), à requerente Casa do Povo de Mira, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º conjugado com o artigo 18.º todos do Regulamento, Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Mira, publicado no DR, 2.ª série, n.º 190, de 30 de Setembro de 2009. -----

-----DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS:-----

**-----REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS VIVEIROS PISCÍCOLAS DA PRAIA DE
MIRA – 1.ª FASE – APROVAÇÃO DE PROJETO, PEÇAS DE PROCEDIMENTO E ABERTURA
DE CONCURSO PÚBLICO-----**

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 224/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da aprovação do projeto, peças do procedimento e abertura de concurso público da empreitada de “Requalificação e revitalização dos viveiros piscícolas da Praia de Mira – 1ª. fase”, ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

-----Mais foi deliberado designar o seguinte júri do concurso, nos termos do n.º 1, do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos: -----

-----Presidente – Rui Silva, Chefe de Divisão de Obras Municipais -----

-----1º Vogal efetivo – Anabela Santos Ferreira -----

-----2º Vogal efetivo – Maria Filomena Cortez de Brito -----

-----1.º Suplente – Liliana Mafalda Cruz -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----2.º Suplente – Solange Micaela Leal Nogueira-----

-----Nos termos do artigo 290-A do CCP foi designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, com função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.-----

-----O Sr. Presidente da Câmara disse que o que estava em aprovação era o projeto dos viveiros da Praia de Mira, tendo em vista a sua requalificação e revitalização, para o qual tinha sido conseguido financiamento através do Programa Operacional “MAR 2020”. Disse que o projeto englobava a limpeza, construção de passadiços à volta dos tanques, reabilitação e reconversão de construção lá existente, criação de centro de educação ambiental visitável, entre outras melhorias, além de ter também uma componente científica relevante relativamente àquilo que eram os viveiros e as espécies piscícolas ali existentes. Afirmou que era com orgulho e felicidade que ali apresentava o projeto, seguindo-se a abertura de concurso público, estando convicto de que aquela zona da Praia de Mira, há tantos anos degradada carecia de intervenção urgente e, agora que estavam assegurados os mecanismos de financiamento, pretendi-se avançar com o procedimento no sentido de, o mais tardar a partir de outubro estarem reunidas as condições para ser dado início à obra, de forma a estar concluída no início do verão de 2020. -----

-----RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º. DO ANEXO I, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) - APROVAÇÃO DE PROJETO PARCIAL DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE AMPLIAÇÃO DA ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DO MONTALVO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 225/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de junho de 2019, de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

aprovação do projeto parcial de execução da empreitada de “Ampliação da área de localização empresarial do Montalvo” -----

-----LOTEAMENTO N.º 2 DA ZONA INDUSTRIAL DO MONTALVO – APROVAÇÃO FINAL ---

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 226/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido, da aprovação, ao abrigo da competência material prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação, do projeto do loteamento n.º 2 da Zona Industrial do Montalvo, anexo à referida proposta, fazendo parte integrante da mesma.-----

-----Mais foi deliberado aprovar o Loteamento n.º 2 da Zona Industrial do Montalvo, da freguesia e concelho de Mira, de iniciativa municipal, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. -----

-----ZONA DE COEXISTÊNCIA NA AVENIDA DA BARRINHA, NA PRAIA DE MIRA-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Martins e Dr. Luis Miranda e quatro votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Senhores Nelson Maltez, Dr.ª Dulce Cainé e Dr.ª Madalena Santos, aprovar a **proposta n.º 227/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da criação de “Zona de Coexistência”, na Av.ª da Barrinha, na Praia de Mira, entre a interseção da Rua Furriel Miliciano António Henriques da Costa e a Av.ª Infante D. Henrique, de acordo com o previsto na Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro. -----

-----O Sr. Presidente da Câmara afirmou que as obras estavam praticamente concluídas, faltando apenas dois ou três pormenores para concluir, propunha-se agora a criação de uma zona de coexistência para veículos e peões, com proibição a trânsito de pesados, por forma a ser colocada a sinalização adequada.-----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----O Sr. Vereador Dr. Manuel Martins fez referência ao facto de existirem uns “esses” naquela avenida e quis saber se era assim que constava do respetivo projeto.-----

-----O Sr. Presidente disse que sim e que se tratava de uma medida de acalmia de trânsito.-----

-----O Sr. Vereador Nelson acrescentou que em outros países, designadamente no Luxemburgo, tinha constatado que, para evitar velocidades excessivas dentro das localidades, eram criadas ruas de sentido único, com estacionamento de ambos os lados, de forma alternada, para obrigar os condutores a fazerem “gincana” e assim reduzirem a velocidade.-----

-----DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO – OCASIÃO GULOSA – ASSOCIAÇÃO -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a **proposta n.º. 228/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da atribuição de um apoio à Associação “Ocasão Gulosa”, no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), destinado a comparticipação no apoio à realização de evento gastronómico realizado nos dias 7, 8, 9 e 10 de junho findo, na antiga praça do peixe, em Portomar, ao abrigo das disposições previstas nas alíneas o) e u), do n.º. 1, do art.º. 33.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----ASSINATURA DO CONTRATO DE OBJETIVOS QUANTITATIVOS DA 4.ª EDIÇÃO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL (GIP) DO MUNICÍPIO DE MIRA – RATIFICAÇÃO-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 229/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º., do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, da assinatura do contrato de objetivos quantitativos, da 4.ª Edição do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) do Município de Mira, com o regime de funcionamento a tempo parcial, cuja cópia



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na atual redação. -----

-----DIVISÃO DE PROTEÇÃO CIVIL, PLANEAMENTO, ORDENAMENTO E AMBIENTE:-----

-----PROIBIÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 230/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da proibição da realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis elevado ou máximo. -----

-----A referida proposta é do seguinte teor:-----

-----“**PROIBIÇÃO DE QUEIMAS E QUEIMADAS DURANTE O PERÍODO CRÍTICO**-----

-----Considerando que:-----

-----• O Decreto-Lei n.º14/2019 de 21 janeiro, clarifica os condicionalismos à edificação e adapta as normas relativas a queimas e queimadas de sobranes, no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, procedendo à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho; -----

-----• Foi aprovado em Reunião de Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra, a 2 de maio de 2019, a uniformização de procedimento- Queima e Queimadas durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis muito elevado ou máximo; -----

-----• O Conselho Intermunicipal, face aos riscos decorrentes do uso do fogo, deliberou como recomendação aos 19 municípios da CIM RC, para que não se autorize a realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranes de exploração durante o período crítico ou quando o índice de incêndio seja de nível muito elevado ou máximo; -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----Assim tendo por base o n.º1 do artigo 105º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, articulado com o Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho e a supra identificada deliberação do CIM RC;-----

-----Assim pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

-----A proibição da realização de queimadas, queimas de matos cortados e amontoados e qualquer tipo de sobranceiros de exploração durante o período crítico ou quando o índice de risco de incêndio seja de níveis elevado ou máximo.”-----

-----ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA/CORTE ESTRADA - FESTAS EM HONRA DE S. TOMÉ/2019-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 231/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a alteração da circulação rodoviária/corte de estrada, necessário para a realização das festas de S. Tomé, nas seguintes ruas:-----

-----• Rua Poeta Francisco Bingre, durante o período de 15 a 30 de julho (do estacionamento junto aos CTT até ao estacionamento do cemitério municipal), exceptuando nos dias úteis às viaturas dos CTT, dado que é necessário proceder à preparação do recinto para as festas do concelho, montagem e desmontagem de estruturas de apoio à festa e decoração do espaço envolvente;-----

-----• No dia 24 de julho - Largo do Casal de S. Tomé até à Igreja Matriz, utilizando as artérias Rua Principal, Rua do Cruzeiro e Rua Afonso Costa, das 21 horas às 23 horas; -----

-----• No dia 25 de julho - (desde a Igreja Matriz até ao Largo 31 de Janeiro), das 16:30 horas às 19:00 horas, durante o percurso das procissões; -----

----- Mais foi autorizado o lançamento de produtos pirotécnicos (candelas, monotiros de baterias, balonas, letra para legenda, peça de fogo preso,



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

cajoeira luminosa, repuxos, fogo intermitente), nos dias 25 e 26 de julho, com os seguintes condicionamentos:-----

-----1.Seja identificado o local de lançamento do fogo, e respeitadas as distâncias legais aos espaços florestais/agrícolas, bem como efectuada a limpeza do espaço adjacente à zona de lançamento, devendo esta situação ser devidamente confirmada e validada pelos serviços municipais de protecção civil; -----

-----2. Aquando do lançamento do fogo, esteja presente uma viatura de Combate de Fogos Florestais, do Corpo de Bombeiros Voluntários de Mira, devendo esta situação ser articulada pela Comissão junto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mira, pelo que deverão ser identificadas as horas de lançamento do mesmo;-----

-----3. Salvaguarda-se ainda que, caso o risco de incêndio no município, fruto das condições meteorológicas, seja moderado, não será autorizado o lançamento do fogo.-----

-----ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - CORTE DE ESTRADA - 6º ENCONTRO DE BANDAS DA FILARMÓNICA RESSURREIÇÃO DE MIRA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 232/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a alteração de circulação rodoviária/corte de estrada na Avª. Arrais Batista Cera e Avª. Infante D. Henrique, na Praia de Mira, no dia 14 de julho corrente, de forma a permitir a realização do 6º. encontro de bandas, promovido pela Filarmónica Ressurreição de Mira.-----

-----RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – MARCHAS POPULARES - MIRA E PRAIA DE MIRA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 233/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do artº. 35º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de junho de 2019, de autorização para alteração da circulação rodoviária nos dias 29 de junho, na Vila de Mira e no dia 07 de julho na Vila da Praia de Mira, de forma a permitir a realização das Marchas Populares/2019. -----

-----RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA – COLMEAL-CORTE DE ESTRADA - FESTA S. PEDRO 2019-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 234/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de junho de 2019, de autorização para alteração da circulação rodoviária/corte de trânsito, no Largo do Areeiro, no Colmeal, entre os dias 28 e 30 de junho de 2019, de forma a permitir a realização Festas de S. Pedro/2019. -----

-----ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - CORTE DE ESTRADA- “FESTAS DE SANTA MARINHA” – CORUJEIRA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 235/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido de ser autorizada a alteração da circulação rodoviária/corte de estrada, no dia 18 de julho corrente, na Corujeira, de forma a permitir a realização das Festas de Santa Marinha. ----

-----RATIFICAÇÃO DE ATO - ALTERAÇÃO DE CIRCULAÇÃO RODOVIÁRIA - SEIXO- CORTE DE ESTRADA - ARRAIAL DOS SANTOS POPULARES SOPAS EM COMPANHIA-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º. 236/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º. 3, do art.º. 35.º. do Anexo I, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 27 de junho de 2019, de autorização para alteração da circulação rodoviária/corte de trânsito, no Seixo, nos dias 28 e 29 de junho de 2019, de forma a permitir a realização do Arraial dos Santos Populares Sopas e Companhia. -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

-----**UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA:**-----

-----**RATIFICAÇÃO DE PRÁTICA DE ATO (N.º 3, DO ART.º 35.º DO ANEXO I, DA L+EI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA ATUAL REDAÇÃO) – LEGALIZAÇÃO DAS OBRAS E EMISSÃO DO ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO N.º 01/2019/147**-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 237/2019**, do Sr. Presidente da Câmara, no sentido da ratificação, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, do despacho proferido em 28 de junho de 2019, relativo a legalização de obras e emissão do alvará de utilização referente ao processo n.º 01/2019/147.-----

-----**ENCERRAMENTO:**-----

----E, não havendo mais nada a tratar, pelo Sr. Presidente da Câmara, foi declarada encerrada a reunião, sendo 15:15h, tendo sido aprovada, por unanimidade, a minuta da respetiva ata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.-----

----E, para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio, na qualidade de secretária, redigi. -----

(Presidente: Raul José Rei Soares de Almeida, Dr.)

(Secretária: Olívia da Conceição C.P.A. Eulálio)